



LEI Nº 441/87

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a criar no Município, a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que dará lotação a uma Secretaria Municipal de Educação, que atuará como titular do Órgão, e se necessário tudo mais para um bom andamento dos trabalhos educacionais a nível de município.

Art. 2º - As despesas do órgão de que trata o artigo precedente, correrão por conta dos seguintes itens do orçamento geral do Município.

06.00 - ÓRGÃO - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

06.10 - UNIDADE - DIRETORIA GERAL DECE

06.20 - UNIDADE - DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º GRAU

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua Publicação.

Matos Costa, em 22 de maio de 1987


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal